

PROJETO DE LEI Nº 21 1/2021

Cria o Programa Patrulha Maria da Penha de Olinda (PMPO), e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Programa Patrulha Maria da Penha de Olinda (PMPO), coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e pela Secretaria de Segurança Cidadã, destinado a dar complementaridade e apoio ao sistema existente de políticas públicas de proteção e enfrentamento da violência contra as mulheres, seja ela doméstica ou familiar, no âmbito do Município de Olinda.

Art. 2º São diretrizes de atuação do PMPO:

- I Atuação em conjunto com os demais órgãos das esferas municipal, estadual e federal, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público, da Defensoria Pública e de entidades da sociedade civil organizada, com o objetivo de efetivar o preconizado pela Lei Federal nº 11.340/06;
- II Acompanhamento periódico de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar com medidas protetivas deferidas pelo Poder Judiciário, mediante anuência;
- III Formalização de convênios com o Poder Judiciário objetivando atuar, quando possível, no monitoramento via georreferenciamento de medidas protetivas nas quais o agressor deve ficar afastando da vítima a determinada distância;
- IV Realização de palestras e de outras ações, respeitadas as competências de outros órgãos, com o objetivo de sensibilizar mulheres acerca da necessidade de denunciar ocorrências de

1



violência doméstica e familiar, podendo, para tanto, serem firmados convênios com entidades da sociedade civil;

V – Dotação do poder público de maior eficiência na prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher através da análise dos dados gerados tanto por outros entes públicos quanto por entidades da sociedade civil organizada;

VI - Garantia do atendimento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência, observando os princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;

VII - Busca de inovações tecnológicas que possibilitem um atendimento rápido e eficaz às vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 3º A Secretaria de Segurança Cidadã e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos poderão, mediante portaria conjunta, afixar diretrizes de funcionamento, organização, capacitação e atuação da Patrulha Maria da Penha de Olinda.

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação do Programa Patrulha Maria da Penha, criado por esta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das secretarias envolvidas, no que lhes couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olínda, em 09 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Queda

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53

PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189

Prefeitura Municipal de Olinda

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 003/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que "Cria o Programa Patrulha Maria da Penha de Olinda (PMPO), e dá outras providências", para vossa apreciação.

A Lei Federal n° 11.340/2006, denominada Lei Maria da Penha, é um importantíssimo marco legislativo brasileiro, que "cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil".

Segundo o § 1°, do art. 3°, da referida Lei Maria da Penha, "o poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Nosso desejo é de contribuir decisivamente para essa garantia às mulheres, no âmbito da nossa cidade de Olinda. É prioridade absoluta do nosso governo garantir os direitos das mulheres e, de forma muito especial, protegê-las da violência, seja ela doméstica ou familiar, utilizando, para tanto, de todos os instrumentos possíveis.

A criação do Programa Patrulha Maria da Penha de Olinda (PMPO) segue exatamente nessa linha, objetivando instituir, no âmbito municipal, uma política pública que dê efetividade aos postulados da Lei Maria da Penha.



Gabinete do Prefeito

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e a Secretaria de Segurança Cidadã serão responsáveis pela coordenação do Programa Patrulha Maria da Penha de Olinda (PMPO).

Estamos certos de que contaremos unanimemente com o Poder Legislativo, na implementação de tão relevante programa.

Certos da compreensão dos eminentes Vereadores com assento nessa respeitável Casa Legislativa, requeremos a aprovação do projeto.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 09 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal de Olinda